

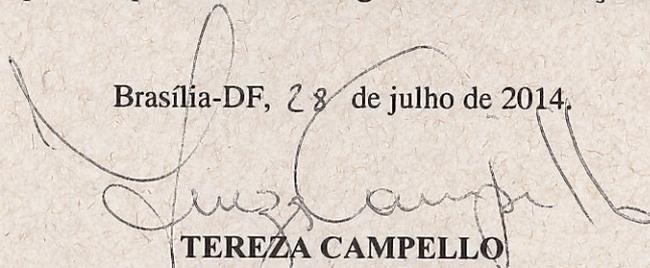
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e nos art. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986, e inciso VII, art. 13 da IN/TCU nº 63/2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem assim no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, constantes do Processo nº 71000.042079/2014-06, referente ao Processo de Contas Anual da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, incluindo a gestão da Unidade Consolidada Projeto de Operacionalização dos Programas da SESAN (POPS), cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, referente ao período de 1º/1/2013 a 31/12/2013, conforme estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 132, de 2 de outubro de 2013.

2. Encaminhe-se o referido Processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.



TEREZA CAMPELLO

Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome